



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

**LEI N.º 0214/2020**

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 no Municipal de Nova Colinas.

**Órgão: 14** – Fundo Municipal de Assistência Social / Sec. de Assistência Social

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0124 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2-998 – Ações de enfrentamento ao COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Total: R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

**Órgão: 14** – Fundo Municipal de Assistência Social / Sec. de Assistência Social

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0126 – Assistência a Comunidade Carente

Projeto/Atividade: 1-017 – Obras de Construção e Melhorias de Instalações Físicas do CRAS.

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Total: R\$ 20.000,00

Total: R\$ 20.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021 a Lei Municipal nº 191, de 22 de dezembro de 2017, a seguinte meta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

---

Órgão 14 – Fundo Municipal de Assistência Social / Sec. de Assistência Social;

Unidade 13 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa 0124 – Assistência Comunitária;

Meta 10.98 – Ações de enfrentamento ao COVID-19;

Objetivos – Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei Municipal n.º 205, de 01 de julho de 2019, a seguinte meta:

Meta do PPA 10.98 – Ações de enfrentamento ao COVID-19;

Função – 08;

Sub-função – 244;

Programa – 0124;

Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 5º** Para os exercícios financeiros, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, caso persista o estado de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, devidamente decretado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2020.

**JOSEÍ RÊGO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

*(via original assinada)*